



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 62 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 06 (seis) profissionais habilitados, sendo eles Operadores de Máquina e Equipamentos Rodoviários, com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

Art. 2º - O período de vigência da contratação será de 03 (três) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

II - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.278,35 (um mil duzentos e setenta e oito reais com trinta e cinco centavos) correspondente à classe A-N1, R\$ 1.341,41 (um mil trezentos e quarenta e um reais com quarenta e um centavos) para a classe A-N2 e de R\$ 1.404,46 (um mil quatrocentos e quatro reais com quarenta e seis centavos) para a classe A-N3.

III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

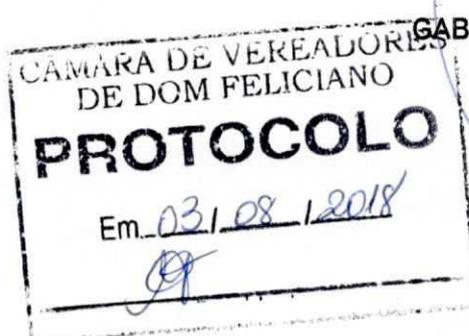
IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

V - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

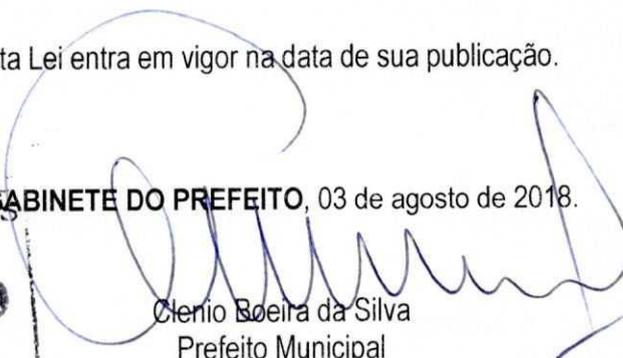
Art. 4º - A contratação objeto da presente proposição será precedida de seleção pública.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2018.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 62 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município Contratar Temporariamente 06 (seis) profissionais alfabetizados para a vaga de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário.

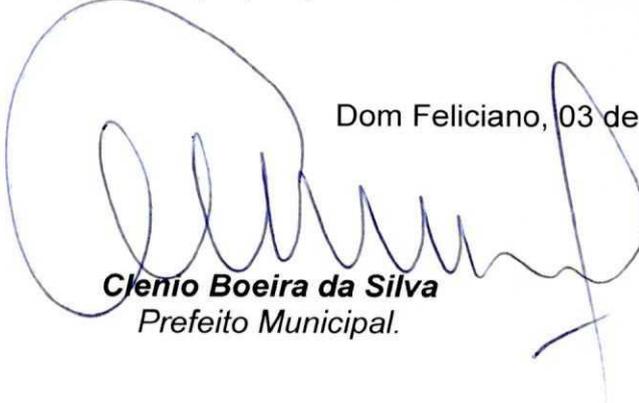
A contratação dos servidores com 44:00 horas semanais, se dá pelo aumento de máquinas no município. Desta forma, se faz necessário a contratação, uma vez que o prosseguimento do concurso está suspenso por orientação do Ministério Público, já que a empresa Objetiva Concursos está sendo investigada.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, já que se pretende completar o quadro de servidor .

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que os profissionais solicitados serão contratados por meio de processo seletivo pelo prazo de 03 (três) meses prorrogável por igual período.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 03 de agosto de 2018.



Clelio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.